

LEI Nº 2.925/2015

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 213.748,36 (Duzentos e Treze Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 213.748,36 (Duzentos e Treze Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNCIONAL: 08.122.0008.2029 -Administração Geral

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 213.748,36

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3190110000	0171	1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.846,66
3191130000	0171	1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.901,70

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 21-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 01 -ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL: 28.846.0002.2048 -Reserva de Contingência

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 213.748,36

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
9999990000	0255	1.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	213.748,36

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de novembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

